



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



LEI N° 1895/01

DE 15 DE MARÇO DE 2001.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta
Prefeitura Lei 1895/01
de 15 de março de 2001
Goia, 15 de março de 2001


AFONSO CARVALHO DA SILVA
Sec. de Adm. e Finanças

“ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO
ART. 2º DA LEI N.º 1883, DE 09/02/2001”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO
DE GOIÁS aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica acrescido o parágrafo único ao art. 2º da Lei nº
1.883, de 09 de Fevereiro de 2001, cuja redação é a seguinte:

Parágrafo único – Com referência ao ITU e IPTU, do
exercício de 2001, fica concedido desconto de 15%(quinze por cento), para
pagamento, até o dia 30 de março de 2001.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA, aos quinze dias do mês de março de dois mil e um (15-03-2001).



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal